



*Prefeitura Municipal de Baixio*  
*Baixio: Ação com Humanização*  
*Gestão 2017-2020*

**LEI Nº 520, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXIO - CEARÁ**, Sr. **JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

*06 – Secretaria de Assistência Social*

*06.01 – Secretaria de Ação Social*

*08.243.019.2.063 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS*

*3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00*

*3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00*

*3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 4.000,00*

*3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00*

*3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00*

*3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00*

*3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00*

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2017.

**José Humberto Moura Ramalho**  
Prefeito